



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, incluindo a lavagem, alisamento e manutenção de togas, toalhas de mesa, toalhas de rosto, bandeiras e higienização de tapetes, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Data: 01/12/2014, às 14:00 horas

Local: Auditório da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO – CEP 74.215-901.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Coordenadoria de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Anexos: I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V – Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO

Processo nº 16076/2014

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 01/12/2014

Horário: 14:00 horas

Local: Auditório da Coodenadoria de Licitações e Contratos, situado na Avenida T-1, esq. c/ a Rua T-51, Lts 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado pela (o) sua (seu) **Pregoeira (o)**, designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/DLC nº 001/2014 torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, incluindo a lavagem, alisamento e manutenção de togas, toalhas de mesa, toalhas de rosto, bandeiras e higienização de tapetes, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.1.1 A estimativa anual para a contratação é de 40 togas, 600 quilos de toalha de mesa e rosto, 40 quilos de bandeiras e 80 tapetes, totalizando aproximadamente 300 m².

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº.

8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993; e

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo IV deste Edital.

3.3.1 A declaração solicitada no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

3.3.2 Os licitantes enquadrados como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC

nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

3.4 Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em separado dos envelopes “A” e “B” solicitados no subitem 4.1 deste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope “A”: Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope “B”: Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

4.2.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do licitante, para fins de assinatura do contrato; e

4.2.4 O item, a descrição do objeto, quantidade anual estimada, unidade, os preços unitários e total do item, além do valor global da proposta, todos em valores numéricos da moeda corrente nacional, nos termos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Lavagem “à água”, alisamento e manutenção de togas.	40	UNID	R\$	R\$
2	Lavagem “a água” e alisamento de toalhas de mesa e rosto.	600	KG	R\$	R\$
3	Lavagem “à água” e alisamento de bandeiras.	40	KG	R\$	R\$
4	Higienização de tapetes (lavagem à água ou a seco); 80 tapetes.	300	M²	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.7 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela (o) Pregoeira (o), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

5.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

5.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação dos serviços de lavanderia, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado; e

5.1.11 Todos os interessados, independentemente se cadastrados ou não no

Tribunal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

5.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

5.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço do proponente, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", conforme subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-à a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela (o) Pregoeira (o) ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela (o) Pregoeira (o) ou servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a (o) Pregoeira (o) considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, considerar-se-ão vencedoras aquelas que apresentarem as especificações contidas no edital e ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8 SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

8.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela (o) Pregoeira (o), e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

8.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

8.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela (o) Pregoeira (o) e licitantes presentes;

8.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital; e

8.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições dos subitens seguintes.

8.2 Serão proclamados pela (o) Pregoeira (o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (O) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o

objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) Pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A (O) Pregoeira (o) manterá em seu poder os envelopes “Documentação de Habilitação” dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

9.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (do) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

9.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 9.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

9.5 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (do) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situadas na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, 7º andar.

9.6 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

9.7 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

10 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

10.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

10.1.1 cometer fraude fiscal;

10.1.2 apresentar documentação falsa;

10.1.3 fizer declaração falsa;

10.1.4 comporta-se de modo inidôneo;

10.1.5 não mantiver a proposta;

10.1.6 não assinar o contrato.

10.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

11 AS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

11.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

11.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 11.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação,

sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará à (ao) Pregoeira (o), que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.1.1 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.2 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

14.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

14.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), sem comprometimento da segurança dos futuros contratos.

14.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

14.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

14.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a Administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coodenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

14.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coodenadoria de Licitações e Contratos.

14.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

14.10.1 ANEXO I – Termo de Referência, com 9 (nove) páginas;

14.10.2 ANEXO II – Minuta do Contrato, com 13 (treze) páginas;

14.10.3 ANEXO III – Declaração Referente a Emprego do Menor, com 1 (uma) página;

14.10.4 ANEXO IV – Declaração Referente a Habilitação, com 1 (uma) página;

14.10.5 ANEXO V – Modelo de Procuração, com 1 (uma) página.

14.11 O presente Edital é composto de 39 (trinta e nove) páginas.

Goiânia, 13 de novembro de 2014.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

PREGÃO Nº 005/2014 - REPETIÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia, incluindo a lavagem, alisamento e manutenção de togas, toalhas de mesa, toalhas de rosto, bandeiras e higienização de tapetes.

1.2 A estimativa anual para a contratação é de 40 togas, 600 quilos de toalha de mesa e rosto, 40 quilos de bandeiras e 80 tapetes, totalizando aproximadamente 300 m²

1.3 Trata-se de serviço comum, que permite a realização do certame por meio de Pregão.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do presente serviço justifica-se pela necessidade de manter em condições de uso as togas dos excelentíssimos juízes de 2º grau, as toalhas de mesas utilizadas em treinamentos e eventos desta Corte, toalhas de rosto para os locais onde não se usa papel-toalha, as bandeiras hasteadas diariamente e os tapetes de propriedade do Tribunal.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço consistirá de lavagem “à água” e alisamento para as togas, bandeiras e toalhas de mesa e rosto;

3.2 Para as togas, faz-se necessária também a manutenção das peças, realizando-se consertos onde estiver descosturado, faltando botões, fivelas, barras etc;

3.3 Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada e os produtos utilizados deverão ser compatíveis à característica de cada peça, evitando-se desgastes excessivos, sendo a contratada responsável pelos danos causados a qualquer peça;

3.4 As peças deverão ser retiradas na Seção de Zeladoria, à Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Térreo, – S. Bueno, no prazo de até 24 horas após a solicitação, mediante relação contendo descrição e quantidade de peças, bem como data de entrega;

3.5 As peças deverão ser entregues no mesmo local, lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens plásticas ou em cabides, no caso das togas;

3.6 O prazo para entrega é de no máximo dois dias úteis para bandeiras, toalhas de mesa e rosto e cinco dias úteis para togas e tapetes, contados a partir do recolhimento com emissão da respectiva ordem de serviço;

3.7 Os tapetes poderão ser lavados “à água” ou “a seco”, conforme entendimento com a contratante na hora do recolhimento da peça.

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento dos serviços dar-se-á pela Seção de Zeladoria, após a conferência da ordem de serviço, bem como a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação (serviços de lavanderia), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Executar os serviços objeto deste instrumento com esmero e perfeição;

6.1.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados à Contratante, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus;

6.1.4 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

6.1.5 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

6.1.6 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

6.1.7 Manter devidamente atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

6.1.9 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.1.10 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.1.11 Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

6.1.12 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe da Seção de Zeladoria do CONTRATANTE, Tânia Maria Queiroz Barbosa, gestora do contrato, ou seu substituto eventual, Diego Gino da Silva Monteiro, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

7.1.1 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

7.1.2 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.1.3 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

7.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativos à execução da contratação, em especial quanto à aplicação de sanções, relatando sempre ao Superior Hierárquico qualquer ato infringente as normas contratuais;

7.1.5 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

7.1.6 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada.

8 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.

8.2 O critério de contratação através do menor preço global justifica-se pelo princípio da razoabilidade e economicidade, onde poderão ser obtidos melhores preços tendo em vista a economia de escala

8.3 Na formação dos preços, deverá ser observado os seguintes critérios:

- Togas: preço por unidade
- Tapetes: preço por metro quadrado
- Toalhas mesa e rosto: preço por quilo
- Bandeiras: preço por quilo

8.4 Recomenda-se a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços, razão pela qual deverá ser observada a proposta com a planilha de menor valor global.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir de 01/01/2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

10 - DO REAJUSTE

10.1 Durante a contratação, o preço dos serviços não sofrerão reajustes, mantendo-se fixo.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mensal, desde que haja a prestação dos serviços, sendo efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor da contratação mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

11.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3.1 A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

11.4 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

11.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

11.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

11.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

11.7.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.7.1.1 Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.7.1.2 Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

11.7.1.3 Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

11.7.2 Para efeito do disposto no subitem 11.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração à CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

11.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser fatura- dos tendo como referência o ano seguinte.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo

de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

- b) Apresentar documentação falsa;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.1.1 Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

12.1.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.”

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 Lei nº8.666/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das cláusulas de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais

especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da Contratação
2	2% do valor total estimado da Contratação
3	4% do valor total estimado da Contratação
4	6% do valor total estimado da Contratação
5	8% do valor total estimado da Contratação
6	10% do valor total estimado da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo para retirada das peças:		
	- até 04 horas de atraso	1	por ocorrência
	- até 08 horas de atraso	2	por ocorrência
	- até 12 horas de atraso	3	por ocorrência
	- até 16 horas de atraso	4	por ocorrência
	- até 20 horas de atraso	5	por ocorrência

	- até 24 horas de atraso	6	por ocorrência
	- acima de 24 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega das peças:		
	- até 02 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 03 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 04 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 05 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 05 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência

b.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano
2	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 1 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

12.3 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

12.4 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 12.2, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93

PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16076/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 005/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, incluindo a lavagem, alisamento e manutenção de togas, toalhas de mesa, toalhas de rosto, bandeiras e higienização de tapetes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital "Pregão 005/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A estimativa anual para a contratação é de 40 togas, 600 quilos de toalhas de mesa e rosto, 40 quilos de bandeiras e 80 tapetes, totalizando aproximadamente 300m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16076/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 005/2014, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe da Seção de Zeladoria do CONTRATANTE, Tânia Maria Queiroz Barbosa, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o servidor Diego Gino da Silva Monteiro como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

f) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

g) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste instrumento com esmero e perfeição;

b) responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao CONTRATANTE, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus;

c) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

d) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

e) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

g) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

h) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

j) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

l) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

m) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

n) fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses; e

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste instrumento, consistem na lavagem “à água” e alisamento para as togas, bandeiras e toalhas de mesa e rosto. Os tapetes poderão ser lavados “à água” ou “a seco”, conforme entendimento com o CONTRATANTE na hora do recolhimento da peça.

§ 1º Para as togas faz-se necessária também a manutenção das peças, realizando-se consertos onde estiver descosturado, faltando botões, fivelas, barras, etc.

§ 2º Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA e os produtos utilizados deverão ser compatíveis à característica de cada peça, evitando-se desgastes excessivos, sendo a CONTRATADA responsável pelos danos causados a qualquer peça.

§ 3º As peças deverão ser retiradas na Seção de Zeladoria, situada na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Térreo, – S. Bueno, Goiânia/GO, no prazo de até 24 horas após a solicitação, mediante relação contendo descrição e quantidade de peças, bem como data de entrega.

§ 4º As peças deverão ser entregues no mesmo local, lavadas, passadas e acondicionadas em embalagens plásticas ou em cabides, no caso das togas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços dar-se-á pela Seção de Zeladoria, após a conferência da ordem de serviço, bem como a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação, localizada no edifício sede do CONTRATANTE, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Térreo, Setor Bueno – Goiânia/GO.

Parágrafo único. O prazo para entrega é de no máximo 02 (dois) dias úteis para bandeiras, toalhas de mesa e rosto e 05 (cinco) dias úteis para togas e tapetes, contados a partir do recolhimento com emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor unitário, para os serviços contratados, observando as recomendações constantes do Anexo I, do Edital “Pregão nº 005/2014” e/ou neste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT.
1	Lavagem “à água”, alisamento e manutenção de togas.	UNID	R\$
2	Lavagem “à água” e alisamento de toalhas de mesa e rosto.	KG	R\$
3	Lavagem “à água” e alisamento de bandeiras.	KG	R\$
4	Higienização de tapetes (lavagem à água ou a seco); 80 tapetes.	M²	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja a prestação do serviço, efetuado até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o 10º (décimo) dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa estabelecida no item 8 da tabela 2 da cláusula décima primeira.

§ 3º As notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços prestados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 01/01/2015 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2015, sem possibilidade de prorrogação, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal;

CONTRATADA:

II - Ficaré caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficaré caracterizado comportamento inidôneo, quando:

CONTRATANTE;

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.”

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	1% do valor total estimado da Contratação
2	2% do valor total estimado da Contratação
3	4% do valor total estimado da Contratação
4	6% do valor total estimado da Contratação
5	8% do valor total estimado da Contratação
6	10% do valor total estimado da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	4	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Deixar de cumprir o prazo para retirada das peças:		
	- até 04 horas de atraso	1	por ocorrência
	- até 08 horas de atraso	2	por ocorrência
	- até 12 horas de atraso	3	por ocorrência
	- até 16 horas de atraso	4	por ocorrência
	- até 20 horas de atraso	5	por ocorrência
	- até 24 horas de atraso	6	por ocorrência
	- acima de 24 horas de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

6	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega das peças:		
	- até 02 dias de atraso	2	por ocorrência
	- até 03 dias de atraso	3	por ocorrência
	- até 04 dias de atraso	4	por ocorrência
	- até 05 dias de atraso	5	por ocorrência
	- acima de 05 dias de atraso	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços	1	por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 (um) ano
2	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 1 (um) ano
3	Deixar de executar os serviços contratados	Por 2 (dois) anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 3º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima primeira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se

- encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2015NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....

.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(Nome completo por extenso e assinatura)

PREGÃO nº 005/2014 - REPETIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, residente na
Rua _____, inscrita no CPF nº
_____, *DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, referente ao PREGÃO nº 005/2014 estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.*

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

(Nome por extenso e Assinatura)

PREGÃO nº 005/201 - REPETIÇÃO**ANEXO V****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,(nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., nomeia e constitui seu procurador o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar o outorgante no Pregão 005/2014 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga